Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 779, de 02 de dezembro de 1980

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder subvenções durante o exercício financeiro de 1981, às Entidades abaixo relacionadas.

I- Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º gráus " Anselmo Bertoncini, até a importância de Cr$... 29.000,00;

II- Santa Casa de Misericórdia de Botucatu Cr$... 8.000,00;

III- Santa Casa de Misericórdia de Conchas Cr$... 6.000,00;

IV- Santa Casa de Misericórdia de Porangaba Cr$... 4.000,00;

V- Creche Berçário Benedito de Oliveira e Silva Cr$2.000,00.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento para o exercício financeiro de 1981.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 1980.

João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato nesta data.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador